



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - CONTRATO PMJ Nº 002/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 002/2022, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil voltados especificamente à área de administração pública, reflexivo do Processo Administrativo Unificado nº 001/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, celebrado entre o **Município de Jaqueira** e a empresa **M. M. Assessoria Contábil LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a empresa **MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.587/0001-14, com sede na Rua General Dionísio Cerqueira Porto, nº 466-B, Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela sua Sócia e Responsável Técnica, a Sra. **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/PE nº 020611/P-9, portadora do RG nº 2.916.951 SSP-PE e CPF/MF nº 485.169.024-04, doravante denominada **CONTRATADA**, decidem, em comum acordo, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/98, da Cláusula Segunda do contrato de origem e das orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, acordar a presente prorrogação contratual, o fazendo consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO TEMPORAL E FINANCEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ nº 002/2022, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil voltados especificamente à área de administração pública, em favor da Prefeitura Municipal de Jaqueira, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo II)", reflexivo do Processo Administrativo PMJ nº 001/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, originariamente celebrado em 10 de janeiro de 2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2023, vigendo até 11 de janeiro de 2024.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação contratual de prazo e valor, resulta no valor global de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$10.000,00 (dez mil reais), acrescida de 01 (uma) parcela adicional de R\$10.000,00 (dez mil reais) para a elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual.

Subcláusula única. Considerando este primeiro termo aditivo contratual, o Contrato PMJ nº 002/2022 passa a ter o seu valor global atualizado para R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo justifica-se em razão da premência dos serviços de assessoria e consultoria contábil descritos na cláusula primeira deste, os quais são demandados cotidianamente como parte integrante e indissociável do regular andamento administrativo, financeiro e fiscal da municipalidade.

Desta feita, considerando a natureza continuada dos serviços, são os mesmos passíveis de prorrogação contratual na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mormente no caso em destaque onde há mútua intenção no aditamento e, sobretudo, há economicidade na manutenção da contraprestação fixada, vez que não se vislumbra sobrepreço à luz da realidade do mercado, consoante consulta levada a efeito no site do TCE/PE - Tome Conta, de modo que a prorrogação contratual através deste primeiro termo aditivo, na hipótese, é o ato administrativo que melhor resguarda o interesse público.

Justificada, pois, a oportunidade e conveniência na prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste primeiro termo aditivo correrão por conta do Orçamento do Município de Jaqueira para o exercício financeiro 2023, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 020401 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

122 04 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



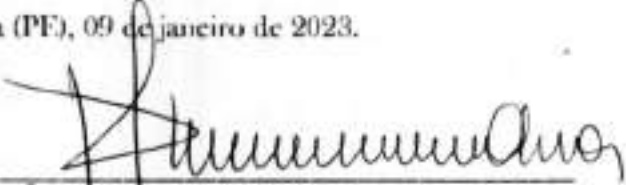


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Jaqueira (PE), 09 de janeiro de 2023.

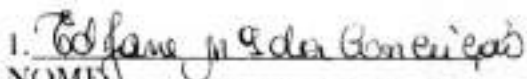


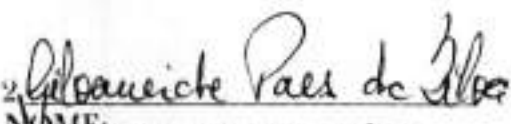
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE
RIDDETE CELIBE PILI EGRINO DE MACÊDO
Prefeita
CONTRATANTE



MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 09.102.587/0001-14
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME
CPF: 085.923.754-05

2. 
NOME
CPF: 89899/72472

Analisado e aprovado pela assessoria jurídica
em 09.01.2023.



Diego Souza
CPF: 30.273

